· incomination :

@beatriznamiestudies

- С conduta: matar → é a mesma do homicídio
- Lo ouseito ativo: crime próprio → geotante
- * admite coautoria e participação
- Constituto passivo: criança que está nascendo ou que nasceu
- 60 60 mente Doloso e admite tentativa
- * durante o parto ou logo após → período pl consumar o crime, do contrário é crime de aborto ou auto-aborto.
 - \$ 1090 apo6: depende do caso concreto → analisar
- * não é causa de semi-imputabilidade
- * presume-se o estado puerperal
- * pode ser praticado por omissão ou domissão

obó: se a mãe está dormindo com o recém hascido e sem querer rola pl cima dele a noite e o mata astixiado, ainda que presentes os requisitos do tipo penal (obsetivo), faitou o elemento subsetivo, que é o dolo, por isso não há que se falar em infanticídio e sim por homicídio culposo.

bém responde por infanticidio; mão pede um travesseiro alegando que vai usar para matar o filho, se o pai pegar ele responde como partícipe; pai autor da morte e a mão é partícipe - ela pede pl o pai ir até o berçário e matar o filho - nesse caso o pai responde por Homicídio e a mão por infanticidio - exceção a teoria monista

